



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

### COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

#### PARECER Nº /2024.

**Assunto:** Projeto de Lei n. 37/2025

**Autoria:** Poder Executivo

**Súmula:** Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.216, de 05 de julho de 2023, que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Marcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 18 de agosto de 2025, Projeto de Lei nº. 37/2025, de 18 de agosto de 2025.

#### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que propõe a alterações na Lei Municipal nº 5.216, de 05 de julho de 2023, que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Não foram apresentadas emendas;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

#### **II – Parecer do Relator**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

A competência de que trata o objeto do projeto em análise está descrito no art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Arapongas por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.:

**Art. 8º.** Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, e art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 42.** A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I  
I – (...)

II – (...)

III - ao Prefeito;

IV – (...).

**Art. 67.** Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...)

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Verifica-se da Mensagem de nº 37/2025, o interesse público relatado pelo Chefe do Poder Executivo:

A criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência (SEMUPE) demanda a atualização da legislação municipal para refletir a nova estrutura administrativa. Dessa forma, retira-se a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) como responsável por dar apoio



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS

----- Estado do Paraná -----

técnico e suporte ao Conselho, uma vez que tais atribuições foram redirecionadas com a implantação da SEMUPE. Além disso, faz-se necessária a adequação dos critérios de participação nos conselhos municipais.

Assim, sob o prisma formal, a propositura atende ao requisito subjetivo (iniciativa) para propô-la no tocante à obrigação dirigida ao Poder Executivo.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima apresentados.

### III – Conclusão

Assim, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 37/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2025.

PAULO GRASSANO  
BARROS DE  
CARVALHO:06273276994

Paulo Grassano Barros de Carvalho

Assinado de forma digital por  
PAULO GRASSANO BARROS DE  
CARVALHO:06273276994  
Dados: 2025.08.22 10:16:08  
-03'00'

ALEXANDRE  
JULIANI:030  
75199966

Assinado de forma  
digital por  
ALEXANDRE  
JULIANI:03075199966  
Dados: 2025.08.22  
13:34:28 -03'00'

Alexandre Juliani

**Membro**

**Presidente**

SIMONE DE ALMEIDA  
SANTOS:0077938097  
5

Simone de Almeida Santos Sponton

**Membro**

Assinado de forma digital por SIMONE DE ALMEIDA  
SANTOS:00779380975  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,  
ou=Videoconferencia, ou=30994184000113, ou=AC  
SingularID Multipla, cn=SIMONE DE ALMEIDA  
SANTOS:00779380975  
Dados: 2025.08.22 11:11:46 -03'00'